

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 003/2021**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE. neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Isaías Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, portador do CPF- 039.218.824-43, Identidade n°. 5.909.834, SDS-PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, BANCO BRADESCO S/A, estabelecido Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco — SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, neste ato representada pelos representantes legais Sr. Jorge Luiz Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o n° 481.633.769-53. portador da Cédula de Identidade n° 56.472.134 — SSPIS e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n° 294.021.648-71, portadora da Cédula de Identidade 22.120.485, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários de recolhimentos de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível á espécie, Lei n° 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

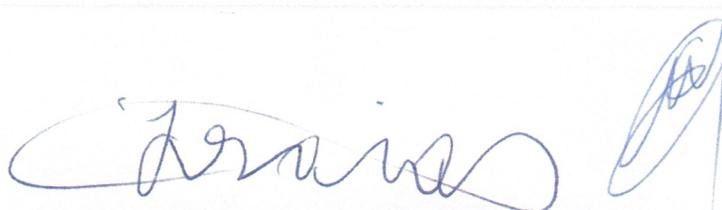
**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se no inciso I, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme as condições estabelecidas no Contrato Principal n° 001/2018, vinculado a Chamada Pública 001/2018, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme Ofício da Secretaria de Administração e Finanças, com Despacho de Autorização da Autoridade Competente e Parecer Jurídico, precedidos a este Termo, os quais passarão a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA**



A presente prorrogação contratual justifica-se pela inconveniência e danos que poderá causar a suspensão das atividades que atende ao interesse público, por se tratar, também de prestações contínuas e essenciais de arrecadação dos tributos do município. Também restou demonstrado, através de consulta ao mercado, que a manutenção da presente contratação ainda se mostra mais vantajosa à Administração, dentro em vista os valores das operações continuaram os mesmos, respeitando os princípios administrativos dentre eles o da economicidade, considerando, ainda, a excelente qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município e sua paralização acarretaria prejuízo aos procedimentos afins.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Constitui o objeto deste primeiro termo aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir do fim da vigência do Contrato Principal, com início em 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTO A CONTRATANTE**

02.02 — Secretaria de Administração e Finanças. 0412303202212 — Manutenção dos Serviços de Finanças. 33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Pagará à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

ITEM	SERVIÇO	R\$TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do (a) credenciado (a).	2,56
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking". "internei banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo (a) credenciado (a).	2,56
3	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo (a) credenciado (a).	2,56
4	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do (a) credenciado (a).	2,56

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

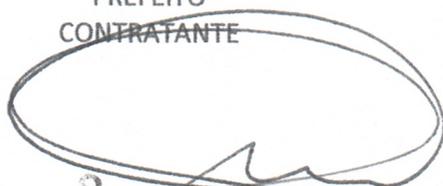
Tamandaré – PE, em 28 de janeiro de 2021



---

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

PREFEITO  
CONTRATANTE



106880 - João Segundo da Costa Neto

---

**BANCO BRADESCO S/A**  
CNPJ: 60.746.948/0001-12  
**JORGE LUIZ CARDOSO**  
GERENTE DO PODER PÚBLICO  
CONTRATADA



---

**BANCO BRADESCO S/A**  
CNPJ: 60.746.948/0001-12  
**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**  
ANALISTA SUPORTE COMERCIAL PLENO  
CONTRATADA

# MEMORANDUM

DATE: 10/10/2000

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

[Illegible]



[Illegible]

[Illegible]





TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

*[Handwritten signature]*  
065.295.544-40

2- \_\_\_\_\_

CPF/MF:

*[Handwritten signature]*  
077.011.704-05



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



BRAND NAME

DATE



1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO EM 20.03.2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E A ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS – AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ, (LEI MUNICIPAL Nº 535/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019).**

**O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré-PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.218.824-43, portador do RG nº 5.909.834 SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa 3 Antônio Torquato Vieira 50, centro, Tamandaré/PE, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS – Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.412.991/0001-88, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, neste ato representada por sua Presidente a Sra., **FERNANDA MARIA REGADAS DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui o objeto deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 20 de março de 2020, conforme permitido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, cujo termo **tem início em 21 de janeiro de 2021 e se estende até 21 de janeiro de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme orientações do Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por ano.



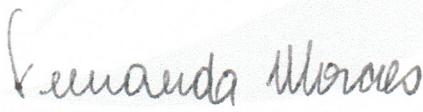
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas previstas para a Execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão a conta de Dotação Orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

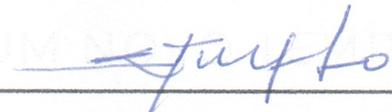
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

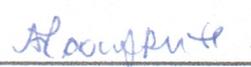
Tamandaré, 21 de Janeiro de 2021.

  
Isaías Honorato da Silva Marques  
- Prefeito -

  
Fernanda Maria Regada de Moraes  
- Presidente da Associação Comunitária de Tamandaré -

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: